



- L E I Nº 164 -

Dispondo sobre a abertura de um crédito especial de Cr.\$..... 50.000,00 para ocorrer as despesas com a doação de um terreno, medindo 11 metros de frente por 22 metros de fundo, à CASA DO ESTUDANTE DE PRESIDENTE PRUDENTE.

DR. PEDRO FURQUIM, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

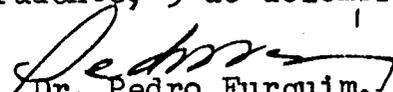
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito - especial da importância de Cr.\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para ocorrer as despesas com a doação de um terreno, medindo 11 metros de frente por 22 metros de fundo, à CASA DO ESTUDANTE DE PRESIDENTE - PRUDENTE, conforme autorização constante da Lei Municipal nº 150, de 6 de julho de 1.951.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, se fôr necessário, a emitir títulos do valor de que trata o artigo primeiro.

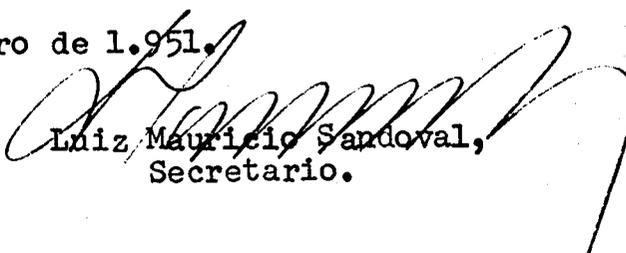
§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 5 de dezembro de 1.951.


Dr. Pedro Furquim,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 5 dias do mês de dezembro de 1.951.


Luiz Maurício Sandoval,
Secretario.